

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 23/2022**

Procedimento Administrativo nº 000170-172/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a empresa **"KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.926.069/0001-52, sediada na Rua Professor Alceu Brandão, 275, Bairro Monte Castelo, Teresina, Piauí, representada por **DANILO MOURA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 027.402.693-74, doravante denominado, **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **"MARI SEM FIM"**, o qual ocorrerá no dia 03 de Dezembro de 2022, no Estacionamento do Teresina Hall, Av. Raul Lopes, 2727 - Ininga, Teresina - PI, 64049-548, iniciando-se às 22h00min e com encerramento às 05h00min do dia seguinte.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público prescreve em seu artigo 8º que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim, destinado a: IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil";

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, free à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidades que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento a ser realizado pelo Compromissário;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento Compromissário assume o interesse de realizar a adequação de sua festividade, mantendo-a de forma a não permitir a ocorrência de outros danos e/ou irregularidades ambientais em razão do evento;

**CONSIDERANDO** a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma

Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440

Fone: (86) 2222-8100 • Ramal 8142 • E-mail: [24.pj.meioambiente@mppi.mp.br](mailto:24.pj.meioambiente@mppi.mp.br)

*Daniilo Moura da Silva*

preventiva e compensatória de danos ambientais;

**RESOLVE:**

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 23/2022, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado no dia 03 de Dezembro de 2022, no Estacionamento do Teresina Hall, Av. Raul Lopes, 2727 - Ininga, Teresina - PI, 64049-548, iniciando-se às 22h00min e com encerramento às 05h00min do dia seguinte, com público estimado em cerca de 7.000 (sete mil) pessoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar à 24ª Promotoria de Justiça, até o dia 01 de dezembro de 2022, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, o memorial descritivo da construção, o Projeto com informações acerca do Trânsito do evento, o atestado de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMPI, Plano de Segurança Interna e Externa, e projeto de acessibilidade do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O COMPROMISSÁRIO compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, até o dia 02 de Dezembro de 2022 o atestado de regularidade expedido pela Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA.

**CLÁUSULA QUARTA** - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, até o dia 02 de Dezembro de 2022, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito - STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 02 de Dezembro de 2022, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a

*Assinado digitalmente por Carmelina Maria Mendes de Moura*

intervenção dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA** – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar os seguintes materiais até o dia 15 de dezembro de 2022:

| Quantidade | Descrição                                                                      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 03         | Pacotes de “Ração Pedigree” para cachorros - 10,1 Kg                           |
| 03         | Pacotes de “Ração Pedigree” para gatos - 10,1Kg                                |
| 10         | Unidades do Medicamento Simparic para Cães de 5,1 a 10 Kg (20 mg) - Antipulgas |

**Parágrafo Único** – Os materiais acima descritos deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça. Posteriormente, será entregue à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais, CNPJ: 10.216.609/0001-56, situada na Rua Trinta e Oito, 1041 Loteamento Vila Uruguai - Uruguai, Teresina - PI, 64073-167, mediante termo de doação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Parágrafo único** – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuida no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 01 de Dezembro de 2022

Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina PI • CEP: 64.049-440

Fone: (86) 2222-8100 • Ramal 8142 • E-mail: [24.pi.meioambiente@mppi.mp.br](mailto:24.pi.meioambiente@mppi.mp.br)

*Albino Moura da Silva*

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI  
MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**

Promotora de Justiça Titular da 24ª PJ de Teresina



**DANILO MOURA DA SILVA**

Representante da Kalor Produções Propaganda e Marketing LTDA

CPF nº 027.402.693-74

---

Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina PI • CEP: 64.049-440

 Fone: (86) 2222-8100 • Ramal 8142 • E-mail: [24.pj.meioambiente@mppi.mp.br](mailto:24.pj.meioambiente@mppi.mp.br)